



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

LEI Nº 46/78 DE 03 DE JULHO DE 1.978

DISPÕE SOBRE ALIENAÇÃO DE VEÍCULO E DAS
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender, mediante prévia avaliação e Concorrência Pública, um veículo de propriedade da Prefeitura, cuja marca é: Caminhão Chevrolet Brasil - Sucata -.

Art.2º - Promovida a Concorrência e, efetuada a venda, o Executivo recolherá à Tesouraria da Prefeitura, o produto desta alienação.

Art.3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Araguaia, aos três (03) dias do mês de julho (07) de 1.978.

Clóvis Ferreira da Costa
Prefeito Municipal

Iolanda Fagundes da Costa
Sec. Mun. de Administ.

Salomão Ferreira da Costa
Sec. Mun. de Finanças

Juvenal Mendonça Santana
Sec. Mun. de V.T.C.